



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para exames de Eletroencefalografia com Laudo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10103/2025

EDITAL Nº 08/2026

CONTRATANTE: Município de Várzea Paulista – Unidade Gestora Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço do Item Único

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

UNIDADE GESTORA DEMANDANTE: Unidade Gestora Municipal de Saúde

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:00 horas, do dia **09 de junho** de 2026 até a data e horário estipulados para início da sessão pública.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09:00 horas do dia **25 de junho** de 2026.

LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MOEDA: Real, estando incluso nos preços todos os tributos incidentes.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal nº. 6.421/23.

MODO DE DISPUTA DE LANCES: Modo de disputa Aberto



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. DO LOCAL, DATA E HORA.....	4
3. DO OBJETO.....	5
4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL.....	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR.	5
6. DO CREDENCIAMENTO.....	8
7. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA.....	9
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	13
9. DA HABILITAÇÃO.....	17
10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	23
11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS.....	23
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	25
13. DO CONTRATO	26
14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	27
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	28
16. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....	34
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).....	36



Prefeitura de
VÁRZEA PAULISTA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA	36
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO	37
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	47
ANEXO VII – VALOR REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	51



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, através da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com recursos advindos de **Transferências e Convênios Federais - VINCULADOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.420/23, Decreto Municipal nº 6.421/23, Decreto Municipal nº 6.424/23, Decreto Municipal nº 6.425/23, os quais podem ser acessados pelo link: <https://transparencia.varzeapaulista.sp.gov.br/legislacao-municipal/?opt=0> Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Portaria 38.729/26, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o campo “Editais e Processos”, constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.bbmnet.com.br às **09:00 horas** do dia **25 de junho de 2026**, horário de Brasília-DF.



Pregão Eletrônico nº 07/2026
Processo nº 10103/2025
Edital nº 08/2026
PL nº 18/2026

2.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que cadastrarem suas propostas através do site descrito no item 2.1, antes do início da sessão.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para exames de Eletroencefalografia com Laudo.

3.2. Demais especificações do objeto, constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 4.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2. Anexo II - Proposta Comercial;
- 4.3. Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;
- 4.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
- 4.6. Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;
- 4.7. Anexo VII – Valor Unitário Referencial Máximo Aceitável R\$.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

5.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

5.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

5.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

5.7. O custo da operacionalização do uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia de informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.8. Para a participação de empresas organizadas em **consórcio**, deverão ser observadas as normas estabelecidas nos Arts. 50. e 51. do Decreto Municipal nº. 6.425/23:

5.8.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.8.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.8.3. apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

5.8.4. comprovação de capacidade técnica do consorcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital.

5.8.5. demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis, se definidos no termo de referência, para fins de qualificação econômico financeira;

5.8.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, na fase de licitação e durante a vigência do contrato.

5.8.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.8.8. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

5.9. Caso sejam exigidos valores para fins de qualificação econômico-financeira, as empresas consorciadas deverão apresentar acréscimo de 20% sobre o valor exigido das licitantes individuais.

5.9.1. O acréscimo mencionado no subitem anterior não será exigido caso o consórcio seja formado exclusivamente por MEs/EPPs.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br, por telefone (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 9.1666-9860, Chat ou e-mail.

6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará pelo representante credenciado que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

6.7. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

6.8. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação";

6.8.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.8.2. As propostas de preço deverão ser cadastradas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

7.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.3.6. licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



Pregão Eletrônico nº 07/2026
Processo nº 10103/2025
Edital nº 08/2026
PL nº 18/2026

cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3.1 ao 7.3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7.1. Toda a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública será realizada exclusivamente por meio de chat do sistema eletrônico, devendo o licitante acompanhar em tempo real a sessão pública e se manter disponível para responder prontamente às mensagens enviadas pelo pregoeiro.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverá ser, obrigatoriamente, incluída(s) no campo próprio a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), sem qualquer identificação do licitante.

7.10. A proposta, conforme constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes elementos:

- a)** número do processo e do pregão;
- b)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do



Pregão Eletrônico nº 07/2026
Processo nº 10103/2025
Edital nº 08/2026
PL nº 18/2026

Edital;

c) especificação e marca (quando necessário);

d) **valor unitário e total dos serviços.**

7.11. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

7.11.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.11.2. Não serão aceitos valores unitários que ultrapassem o preço médio praticado no mercado e ao da média orçada pela Administração.

7.12. O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data da entrega da proposta **readequada**, e **do lance será de 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.13. Não serão aceitos valores com mais de **duas casas decimais** após a vírgula, para cada valor unitário constante da proposta.

7.14. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.15. O licitante deve observar o prazo para entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.16. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não deverá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os produtos deverão atender todas as condições do edital e anexos, sob pena de desclassificação.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados anteriormente neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço do item único**.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

- 8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 8.12.** No pregão eletrônico com o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.5.01. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

8.17.5.02. empresas brasileiras;

8.17.5.03. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.5.04. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.17.6. Em conformidade com o Acórdão 723/2024 TCU-Plenário, persistindo o empate será adotado para o critério de desempate o sorteio.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

8.18. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para os beneficiários, devidamente identificados nessa condição na forma do Decreto Municipal e da legislação federal, em detrimento de empresa de regime diverso.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.20.1. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.20.2. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.20.3. Que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.

8.20.4. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.20.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.20.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

8.21. A ausência de resposta do licitante no chat, quando convocado pelo pregoeiro para negociação ou esclarecimentos, poderá ser interpretada como desinteresse na continuidade do



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

certame, podendo resultar em desclassificação da proposta e convocação do licitante subsequente e a aplicação de penalidades administrativas, conforme cláusula 15.1.

8.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.23. Antes do julgamento e aceitação das propostas, a licitante que tiver intenção de interpor recurso, deverá manifestar seu interesse, em campo próprio do sistema, que se manterá disponível por 10 minutos, conforme Artigo 165 da Lei nº. 14.133/21.

8.24. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação descrito nos itens a seguir. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos seguintes documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

- 9.2.1.** Pessoa física, quando cabível sua participação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.2.2.** Empresário individual – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.3.** Microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 9.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial de União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2.9.** Caso o fornecedor de encaixe em alguma categoria que seja isenta da obrigatoriedade da apresentação dos documentos solicitados acima, esse ficará isento da apresentação do mesmo, devendo apenas apresentar documento descrevendo a categoria em que se enquadra na isenção.
- 9.2.10.** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

9.2.11. Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária.

9.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, que comprove a inexistência de débitos tributários estaduais, e a Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, admitindo-se certidão unificada, quando disponível, ou certidões distintas emitidas pelos órgãos competentes;

9.3.5. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), relativas ao domicílio ou sede da licitante;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou emissão do pedido de compras.

9.3.8.01. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e cláusula 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogar a licitação.

9.3.8.02. O licitante deverá declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

9.4.1.01. Na hipótese de coexistência de mais de um sistema oficial de distribuição processual no âmbito do Tribunal competente, o licitante deverá apresentar certidão negativa emitida por todos os sistemas vigentes, de modo a comprovar de forma plena a inexistência de registros de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu nome.

9.4.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação da capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação,



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.2. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s): serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação para no mínimo de 50% do quantitativo licitado, o que corresponde a realização de 360 exames.

9.5.2.01. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.5.2.02. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.3. Comprovação de que o estabelecimento se encontra devidamente licenciado pelo órgão competente de Vigilância Sanitária para a execução de atividade de assistência à saúde, em conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança.

9.5.4. Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de saúde: Comprovação de que o estabelecimento encontra devidamente registrado no sistema Oficial do Ministério da Saúde, possibilitando o controle, regulação e registro da produção ambulatorial no âmbito do SUS.

9.5.5. Qualificação Técnico-Profissional:

Comprovação de que o responsável técnico indicado para a execução do serviço possui registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), com destaque para a especialidade em Neurofisiologia Clínica, não se restringindo, contudo, a esta, sendo admitido o registro em outros Conselhos Profissionais competentes, desde que comprovada, de forma fundamentada, a atribuição específica para a execução do objeto licitado.

9.6. DECLARAÇÕES



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

9.6.1. Declaração de enquadramento como microempresa (**ANEXO III**), na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP, e tenha a intenção de receber o tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

9.6.2. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

9.6.3. Declaração formal de que a empresa dispõe de instalações físicas, equipamentos e recursos tecnológicos adequados para a realização dos exames de eletroneuromiografia, garantindo condições técnicas para a execução segura e adequada dos serviços.

9.7. DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

a) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema BBMNET, quando possível, sempre com assinatura eletrônica do representante da empresa ou documento digital original. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação do respectivo documento original, autenticado por cartório competente ou servidor da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/RFB 1751/14);

9.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.8.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar devidamente os documentos exigidos no edital.

9.8.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de



Pregão Eletrônico nº 07/2026
Processo nº 10103/2025
Edital nº 08/2026
PL nº 18/2026

requerimento de certidão;

b) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverão ser enviadas **exclusivamente** para o e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br, até o **dia 22 de junho de 2026**.

10.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, passando a integrar os autos do Pregão, com inserção no site da Prefeitura, link “Licitações e Contratos” para ciência às demais proponentes.

10.4. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura de Várzea Paulista/SP, link de “Licitações e Contratos” e/ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo/União e por meio eletrônico (internet).

10.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.4. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o aviso prévio do pregoeiro via chat do sistema BBMNET, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.5. Os recursos deverão ser obrigatoriamente encaminhados em campo próprio do sistema sob pena de preclusão.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhará à autoridade competente para homologação.

11.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a contratar o fornecimento dos produtos.

11.11. O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do(a) Estado/União, e por meio eletrônico (internet) no portal de Licitações Municipal.

11.12. Adjudicada e homologada a licitação, a contratação será formalizada através de Termo de Contrato Administrativo.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Condição de pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal, mediante a devida autorização da Unidade de Saúde, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compras, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal nº. 6.421/23.

12.1.1. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.1.2. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

12.1.3. A **PREFEITURA** realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em **TODOS** os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6.382/2023.

As alíquotas de incidência a serem aplicadas sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB 1234/2012 com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e eventuais outras legislações correlatas.

12.1.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

12.1.5. "Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

12.1.6. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o procedimento, a Unidade Gestora de Gestão Pública, através de seu(sua) Pregoeiro(a), convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

13.2. Integra o presente Edital a minuta do instrumento de contrato a ser firmado, cujas cláusulas constituem as condições contratuais deste certame.

13.3. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde através da servidora Carolina Yanuchauska Gomes, matrícula 508861, Coordenadora da Unidade de Avaliação e Controle -UAC, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser nomeada através de portaria até a formalização do contrato administrativo.

13.4. A vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado até o limite legal, na forma do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.4.1. A eficácia do Contrato a ser celebrado e de seus eventuais aditamentos estará condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.4.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições permaneçam vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e constante no quadro comparativo de prévias.

13.5.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice INPC do IBGE, ou outro indexador que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

13.5.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.6. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

13.7. Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.

13.8. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos será igualmente autorizada pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar.

13.9. Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

13.10. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - VINCULADOS
Classificação: 02.14.03.10.302.0070.2099.3.3.90.39.00
Cód. Aplicação: 302.0001 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação, deve ser executado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela licitante, para serem submetidos à apreciação superior.

14.2. O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

15.3. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 6.1, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta, conforme art. 6º, §3º, do Decreto Municipal n.6.428/2023:

- a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da letra "a", mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

15.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.7. A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.6.428/2023.

15.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo Contrato perante o Município.



Pregão Eletrônico nº 07/2026
Processo nº 10103/2025
Edital nº 08/2026
PL nº 18/2026

15.9. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato, edital ou termo de referência, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICIPIO DE VÁRZEA PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2. O Município de VÁRZEA PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

16.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico (internet) e no Portal de Licitações Municipal.

16.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.

16.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de VÁRZEA PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

16.12. Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, através do endereço eletrônico esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br ou através do tel.: (11) 4596-9633.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

16.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.15. O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Unidade Gestora de Gestão Pública.

16.16. No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21.

Várzea Paulista, 03 de junho de 2026.

Gabriela Mota e Campos
Diretora de Licitações



Pregão Eletrônico nº 07/2026
Processo nº 10103/2025
Edital nº 08/2026
PL nº 18/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

*** O Termo de Referência encontra-se anexo ao final do edital.**



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº. 07/2026

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.

Conforme estipulado no Edital propomos:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	720	SE	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para exames de Eletroencefalografia com Laudo – exame eletroencefalografia 01 (um) membro.		

***Observação: O valor a ser apresentado na proposta do sistema eletrônico (www.bbmnet.com.br) deverá ser o VALOR UNITÁRIO E TOTAL DA CONTRATAÇÃO.**

Validade da Proposta: Conforme Edital

Condições de pagamento: Conforme Edital

Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

(Nome / RG / CPF)



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

À

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10103/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ademais, Declaro(amos), para obtenção de benefícios a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber para esta licitação, que, no ano-calendário de realização desta, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10103/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para exames de Eletroencefalografia com Laudo.

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG/CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/21 e Constituição Federal, que:

- a. Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente.
- b. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c. Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Não possuímos funcionários, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, nos termos do Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- e. Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital e que atendemos a todos requisitos de habilitação.
- f. Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que a nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- g. Declaro(amos) para todos os fins, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- h. Declaro(amos) para todos os fins, que possuímos aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2026.

Nome / RG / CPF



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____ / 2026.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA COM
LAUDO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE VÁRZEA PAULISTA E A EMPRESA**

PROCESSO N.º 10103/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Rodolfo Wilson Rodrigues Braga**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a prestação de serviços conforme descrito na cláusula **DO OBJETO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para exames de Eletromiografia com Laudo.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1. O valor Total para a contratação do presente instrumento é de R\$ _____ (reais), nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	960	SE	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para exames de Eletroencefalografia com Laudo.		

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - VINCULADOS
Classificação: 02.14.03.10.302.0070.2099.3.3.90.39.00
Cód. Aplicação: 302.0001 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR.

2.3. Regime de Execução será Empreitada por Preço Unitário.

2.4. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à CONTRATADA reivindicar custos adicionais.

2.5. O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada na Autorização para início dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite legal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A eficácia do contrato e de seus eventuais aditamentos estará



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.5.1. A prorrogação de que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições permaneçam vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.5.2. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

2.5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

2.5.5. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

2.5.6. Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

2.6. Reajuste: os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e constante no quadro comparativo de prévias. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC do IBGE, ou outro indexador que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.7. A descrição dos serviços segue o estabelecido na Descrição do Objeto contida no Anexo I deste Contrato (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto deste contrato, devem ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

3.2. Caberá a Contratada arcar com as despesas de deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra referentes à prestação dos serviços, inclusive as decorrentes das despesas recusadas por não atenderem ao Termo de Referência.

3.3. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

3.4. Demais informações sobre a execução do objeto, estão no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

3.5. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde, através da servidora Carolina Yanuchauska Gomes, matrícula 508861, Coordenadora da Unidade de Avaliação e Controle -UAC, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser nomeada através de portaria até a formalização do contrato administrativo.

3.6. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - Acompanhar a prestação dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V - Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.



Pregão Eletrônico nº 07/2026
Processo nº 10103/2025
Edital nº 08/2026
PL nº 18/2026

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

4.2. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

4.3. Prestar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

4.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal.

4.5. Facultar à Prefeitura exercer verificação dos materiais, empregados, equipamentos e serviços em execução por qualquer meio que esta venha a exigir.

4.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela **FISCALIZAÇÃO** ou o acompanhamento da Prefeitura.

4.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não respondendo a Prefeitura, nem solidária nem subsidiariamente.

4.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

4.9. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

4.10. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando a ela aplicáveis.

4.11. Demais obrigações estão contidas no **Anexo I do edital – Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada referentes ao serviço prestado.

5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato.

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a prestação dos serviços.

5.4. Assegurar-se da boa prestação de serviço contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo.

5.5. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

5.6. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato produzida por qualquer outra causa, além da variação inflacionária, a recomposição se dará por intermédio da revisão.

5.6.1. A revisão é condicionada a requerimento do contratado, desde que, comprovado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo formular pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitando a revisão.

5.6.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art.131, parágrafo único da Lei 14.133/21.

5.6.3. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, e, 30 (trinta) dias úteis, no caso de impugnação à decisão de não acolhimento do pedido, momento em que será encaminhado para análise da autoridade superior competente.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

5.6.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art.131, caput, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Condição de pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal, mediante a devida autorização da Unidade de Saúde, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compras, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal nº. 6.421/23.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente os serviços a que se refere o fornecimento, de forma detalhada e no corpo da Nota e deverá constar ainda o processo e nº do contrato que originou a vinculação.

6.2. Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela PREFEITURA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.3. A PREFEITURA pagará a duplicata somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, que deverá ser fornecido por escrito.

6.4. O pagamento estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

6.5. A PREFEITURA realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6382/2023.

6.5.1. As alíquotas de incidência a serem aplicadas sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução



Pregão Eletrônico nº 07/2026
Processo nº 10103/2025
Edital nº 08/2026
PL nº 18/2026

Normativa RFB 1234/2012 com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e eventuais outras legislações correlatas.

6.6. Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

6.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- 7.1.1.** apresentar documentação falsa;
- 7.1.2.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.3.** ensejar retardamento da execução do objeto;
- 7.1.4.** não mantiver a proposta;
- 7.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 7.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.7.** falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento.

7.3. O Contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- 7.3.1.** multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.3.2.** impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.



Pregão Eletrônico nº 07/2026
Processo nº 10103/2025
Edital nº 08/2026
PL nº 18/2026

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.1.2. A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

8.1.3. Atraso injustificado na execução dos serviços.

8.1.4. A paralisação do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

8.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

8.1.7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.8. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.9. A dissolução da sociedade.

8.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

8.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

9.3. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da CONTRATADA, podendo a PREFEITURA efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à CONTRATADA.

9.4. Aplicar-se-ão às relações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 14.133/21.

9.5. À CONTRATADA é vedada, sem prévia autorização da PREFEITURA, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

9.6. A abstenção do exercício, por parte da PREFEITURA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da CONTRATADA, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a PREFEITURA relativamente a inadimplementos.

9.7. Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura de
VÁRZEA PAULISTA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

Várzea Paulista, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

Prefeito Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeitura Municipal de Várzea Paulista - SP

Maria Aparecida Ferreira Malta
Gestora Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Representante da Contratada
(Nome)

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista/SP, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Húdele Fabrício da Silva

Cargo: Gestor Municipal de Finanças

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

- O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 10103/2025

Edital nº 08/2026

PL nº 18/2026

ANEXO VII – VALOR REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	720	SE	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para exames de Eletroencefalografia com Laudo – exame eletroencefalografia 01 (um) membro.	R\$242,66	R\$174.715,20

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para exames de Eletroencefalografia com Laudo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES: - EXAME ELETRONEUROMIOGRAFIA 01 (UM) MEMBRO – TOTAL 720 EXAMES	SV	(01 MEMBRO)	R\$ 242,66	R\$ 174.715,20

1.2. Os valores estimados na tabela, referem – se ao utilizado no contrato anterior, os valores das estimativas de preços a serem consideradas será aferido pelo departamento responsável, Departamento de Compras e Cotações e serão disponibilizados em edital de licitação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual Vigente 2026 , o qual está disponibilizado através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/45780087000103/2026>, atendendo ao decreto municipal nº6.466/2024 e ao art. 18, §1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada é necessária, pois o município não possui capacidade técnica instalada e este tipo de exame é de extrema importância para a complementação do diagnóstico de diversas doenças.

4.2. O exame de eletroneuromiografia corresponde à área de atuação da Neurofisiologia clínica e representa uma continuidade ao exame clínico, podendo auxiliar no diagnóstico de inúmeras situações clínicas atendidas por várias especialidades como: Neurologia, Fisiatria, Ortopedia, Reumatologia, Urologia entre outras.

4.3. A necessidade deste exame está relacionada às miopatias, doenças da junção neuromuscular, polineuropatias, radiculopatias, plexo patias, incontências urinárias e disfunção sexual masculina. Sua execução requer instalações totalmente adaptadas ao exame, bem como dispor de profissional médico habilitado para este procedimento.

4.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como serviço de natureza contínua, uma vez que o exame de eletroneuromiografia integra a rotina assistencial da rede pública de saúde, sendo indispensável à manutenção da prestação dos serviços de saúde.

4.4.1. Não se trata de serviço eventual ou pontual, mas de procedimento com demanda permanente e recorrente, cuja interrupção comprometeria a continuidade do atendimento assistencial.

4.4.2. Com a oferta desses exames aos munícipes usuários SUS, pretendemos dar seguimento aos atendimentos solicitados pelos médicos para que os diagnósticos sejam identificados o mais breve possível, para assim o paciente ter um tratamento e acompanhamento adequado.

4.5. Esta contratação deverá ser feita nos termos do artigo 29, da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar sistemas de gerenciamento de dados eletrônicos para minimizar o uso de papel.

5.2.2. A **CONTRATADA** precisará certificar - se de que os equipamentos utilizados sejam energeticamente eficientes e tenham um baixo consumo de energia.

5.2.3. A **CONTRATADA** deverá garantir que os materiais utilizados sejam descartados de forma adequada, seguindo as normas de biossegurança e resíduos hospitalares.

5.2.4. A **CONTRATADA** deverá treinar seus funcionários para que práticas sustentáveis sejam adotadas no dia a dia, como economia de energia e redução de desperdício.

5.3. Priorizar fornecedores que ofereçam equipamentos com certificação de eficiência energética e que sejam projetados para minimizar o impacto ambiental.

5.3.1. Que os fornecedores tenham práticas de reciclagem implementadas para os produtos que não são mais utilizados.

5.4. Os critérios de sustentabilidade baseiam – se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não será permitida a subcontratação para a realização dos exames previstos neste Termo de Referência, considerando tratar-se de serviço técnico especializado na área da

saúde, cuja execução exige responsabilidade técnica direta da contratada, bem como controle sobre os procedimentos realizados, a qualidade dos exames e a emissão dos respectivos laudos médicos.

5.5.2. A vedação à subcontratação tem por finalidade garantir a adequada rastreabilidade dos serviços executados, a responsabilidade direta da empresa contratada perante a Administração Pública e a observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis à realização dos exames de eletroneuromiografia.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

6.2. Nos termos do § 2º, do art. 2º do Decreto Municipal 6.420/23 e com o devido fundamento nos arts. 29 e 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e em cumprimento ao art. 82, inciso V, da Lei 14.133/2021, a pretensa aquisição detém natureza comum, pois, as mesmas se enquadram na usualidade do mercado considerando as características, especificações e padrão do objeto definidos neste Termo de Referência.

6.3. Cabe a realização da pretensa aquisição na modalidade Pregão Eletrônico, respeitando os princípios da isonomia e competitividade, indispensáveis nos certames licitatórios.

6.4. Diante da necessidade de garantir a transparência e o controle dos recursos públicos, especialmente em atendimento aos princípios da publicidade e eficiência o orçamento e modo de disputa serão abertos, nos termos do inciso I, art.56 do dispositivo legal supracitado.

6.5. Desta maneira, os preços ficam claros para melhor competição entre os participantes, fomentando a disputa entre os licitantes e, conseqüentemente, a possibilidade de redução de custos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2. O julgamento deverá ser realizado como **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista que notoriamente sua aplicação aumenta a competição entre os possíveis fornecedores, trazendo propostas mais vantajosas ao município, mantendo o ato com a devida isonomia.

8. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

8.2. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

b) Para fins de habilitação: será necessário apresentar Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de que realiza o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4. Qualificação econômico financeira: Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Justificativa da qualificação técnica exigida

A exigência de qualificação técnica prevista neste instrumento tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional mínima para a adequada execução do objeto, considerando tratar-se de serviço especializado na área da saúde, diretamente relacionado ao diagnóstico clínico dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse sentido, as exigências foram definidas com base na natureza técnica do serviço, observando o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo indispensáveis para garantir a segurança dos pacientes, a qualidade dos exames realizados e a confiabilidade dos laudos emitidos.

Dessa forma, as exigências de qualificação técnica estão subdivididas em **qualificação técnico-operacional** e **qualificação técnico-profissional**, conforme segue.

8.5.2. Qualificação Técnico-Operacional

Refere-se à comprovação de que a empresa licitante possui experiência e estrutura compatíveis com a execução do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Atestado de capacidade técnica**

Comprovação de que a empresa executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, demonstrando aptidão técnica para a realização de exames diagnósticos especializados.

b) Quantitativo mínimo do atestado

Para fins de comprovação do disposto no item anterior, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentados deverão referir-se a contrato(s) executado(s) com características de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, comprovando a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estimado para a contratação, o que corresponde à realização de 360 exames.

A exigência de quantitativo mínimo tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência prévia compatível com a dimensão e complexidade do objeto, evidenciando capacidade técnica e operacional para a adequada execução dos serviços.

c) Licença sanitária vigente

Comprovação de que o estabelecimento se encontra devidamente licenciado pelo órgão competente de Vigilância Sanitária para a execução de atividades de assistência à saúde, em conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança.

d) Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Comprovação de que o estabelecimento se encontra devidamente registrado no sistema oficial do Ministério da Saúde, possibilitando o controle, regulação e registro da produção ambulatorial no âmbito do SUS.

e) Declaração de infraestrutura e equipamentos

Declaração formal de que a empresa dispõe de instalações físicas, equipamentos e recursos tecnológicos adequados para a realização dos exames de eletroneuromiografia, garantindo condições técnicas para a execução segura e adequada dos serviços.

8.5.3. Qualificação Técnico-Profissional

Refere-se à comprovação de que a empresa possui profissional habilitado para execução técnica do serviço.

a) Responsável técnico

Comprovação de que o responsável técnico indicado para a execução do serviço possui registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), com destaque para a especialidade

em Neurofisiologia Clínica, não se restringindo, contudo, a esta, sendo admitido o registro em outros Conselhos Profissionais competentes, desde que comprovada, de forma fundamentada, a atribuição específica para a execução do objeto licitado.

Considerando que a realização e a interpretação dos exames de eletroneuromiografia exigem a atuação de profissional médico habilitado, tal exigência mostra-se indispensável para assegurar a legalidade da execução do serviço, bem como a confiabilidade dos laudos emitidos.

9. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

9.2. Conforme o inciso X, art. 18, da Lei Federal 14.133/2021 e § 2º, art. 2º, Decreto Municipal nº 6.423/2023, § 2º, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade, o que cabe ao caso em tela, desta feita, em anexo Despacho concernente a decisão do Gestor Municipal da Saúde, no qual dispensa a realização do mapa de risco, tendo em vista que se trata de objeto sem complexidade.

10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços nos termos do art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

11. DO FORNECIMENTO DO OBJETO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de primeira qualidade de acordo com as especificações detalhada neste termo de referência.

11.2. A execução dos serviços de realização de exames de eletroneuromiografia dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, adotando-se como unidade de medição cada exame efetivamente realizado.

11.3. A escolha desse regime decorre da impossibilidade de se prever, com precisão, a quantidade de exames a serem demandados ao longo da vigência contratual, em razão da variabilidade dos encaminhamentos médicos e das necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

11.4. Nesse contexto, o regime de empreitada por preço unitário assegura o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, promovendo maior controle, transparência, economicidade e eficiência na contratação, em consonância com os

princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município ou em cidade com distância máxima de 25 km do município visando facilitar o deslocamento dos pacientes para essa finalidade. Tal medida se faz necessária devido as limitações do Transporte Sanitário do município, o qual atua com frota e recursos humanos reduzidos.

11.6. Para a contagem da quilometragem, será referenciado a Unidade Gestora Municipal de Saúde, localizada à Rua João Póvoa, 97 – Jd. do Lar- Várzea Paulista.

11.7. A delimitação da distância tem por finalidade viabilizar o acesso dos usuários aos serviços contratados, considerando as limitações operacionais do transporte sanitário municipal, em consonância com a Portaria SAS/MS nº 55/1999 (...) que veda o custeio de Tratamento Fora do Domicílio – TFD em deslocamentos inferiores a 50 km.

11.8. Desta forma para que a Contratada dê condições de acesso a todos que necessitarem da realização do serviço desta contratação, ficou estabelecido que o atendimento seja em local de até 25km de distância.

11.9. Os serviços a serem executados são para os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com solicitação médica e seguindo os fluxos estabelecidos de acordo com a Unidade de Avaliação e Controle (UAC) de Várzea Paulista;

11.10. A **CONTRATADA** deverá estar devidamente licenciada junto à Vigilância Sanitária do município em que estiver instalada.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada referentes ao serviço prestado.

13.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a prestação dos serviços.

13.6. Assegurar-se da boa prestação de serviço contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo.

13.7. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

13.8. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato produzida por qualquer outra causa, além da variação inflacionária, a recomposição se dará por intermédio da revisão.

13.9. A revisão é condicionada a requerimento da Contratada, desde que, comprovado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo formular pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitando a revisão.

13.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art.131, parágrafo único da Lei 14.133/21.

13.11. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, e, 30 (trinta) dias úteis, no caso de impugnação à decisão de não acolhimento do pedido, momento em que será encaminhado para análise da autoridade superior competente.

13.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art.131, caput, da Lei 14.133/21.

13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa contratada deverá ofertar todos os itens para o perfeito atendimento dos referidos itens tais como, local apropriado para recebimento dos pacientes e seus acompanhantes e com adequações para recebimento de pessoas com mobilidade reduzida.

14.1.1. O prestador deverá possuir espaço físico adequado para acomodação do paciente e acompanhante, antes, durante e após a realização dos procedimentos.

14.2. Não será permitida a subcontratação para a realização dos exames solicitados.

14.3. Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento da empresa Contratada;

14.4.A Contratada deverá comprovar a existência de sede ou filial no município de Várzea Paulista, mediante apresentação de Alvará de Funcionamento, onde deverão ser atendidos os pacientes.

14.4.1. Caso a mesma não esteja, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, para se instalar e apresentar a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.

14.4.2 .Caso haja a necessidade de Dilação de prazo para a instalação e início de atividades, a Contratada deverá solicitar à Contratante, de forma antecipada e com a devida justificativa para tal feito, cujo pedido será submetido a análise e aprovação, podendo ser negada a dilação de prazo de acordo com a avaliação da Unidade Gestora Municipal de Saúde.

14.4.3. Caso a Contratada não esteja instalada e localizada no município de Várzea Paulista, nem pretenda se instalar no prazo de 60 dias, a Unidade Gestora Municipal de Saúde aceitará Licitantes que estejam localizados no raio máximo de 25 (vinte e cinco) quilômetros do município visando facilitar o deslocamento dos pacientes para essa finalidade.

14.5. Os serviços a serem executados são para os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com solicitação médica e seguindo os fluxos estabelecidos de acordo com a Unidade de Avaliação e Controle (UAC) de Várzea Paulista;

14.5.1. Os exames serão solicitados com a especificação do número de segmentos (membros) a serem examinados respeitando a seguinte norma técnica:

- **EXAME DE 02 SEGMENTOS/MEMBROS** – Avaliação de mononeurite, neuropatia do facial, radiculopatia e plexo patia.

- **EXAME DE 04 SEGMENTOS/MEMBROS** – Avaliação para miopatias, doenças da junção neuromuscular, polineuropatias, neuronopatia, mononeurite múltipla.

- **EXAME DE 01 SEGMENTO/MEMBRO:** para a realização de exames especiais como avaliação de região paravertebral no estudo de plexo patias, serão realizados apenas com a devida solicitação para agendamento.

- **Especificação de segmento/membro:**

- **MMSS: (Braço direito e esquerdo)**

- **MMII: (Perna direita e esquerda)**

- **Totalizando: 04 membros/segmento, por paciente, não podendo ultrapassar este número.**

14.6. Em caso de qualquer intercorrência, caberá à empresa Contratada realizar o primeiro atendimento ao paciente e garantir atenção até a melhora da condição clínica ou a chegada do serviço de remoção;

14.7. A empresa contratada deverá possuir CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde compatível com a execução dos exames em questão (inclusive profissionais adequados e em quantidade suficiente, equipamentos, serviço/classificação e habilitações, se for o caso) assim como informar a Unidade Gestora Municipal de Saúde/Unidade de Avaliação e Controle (UAC) setor de faturamento sobre qualquer atualização necessária;

14.8. A empresa Contratada deverá apresentar ao setor de faturamento a produtividade mensal devidamente informada em sistema oficial do Ministério da Saúde, ou seja, BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), em mídia digital;

14.9. Em caso de alteração de agenda de qualquer profissional executante dos exames contratados, a empresa contratada deverá realizar contato com todos os pacientes agendados, assim como realizar novo agendamento em até 07 (sete) dias da data original agendada;

14.10. A empresa Contratada deverá informar a Unidade Gestora Municipal de Saúde/Unidade de Avaliação e Controle (UAC) por escrito, todos os preparos e cuidados que se façam necessários para realização dos exames previstos neste Termo;

14.11. A empresa Contratada deverá disponibilizar contraste, insumos e medicamentos incluindo o cloridrato de edrofônio para Miastenia Gravis, bem como todo e qualquer material necessário inerentes à realização e conclusão do exame, devendo estar previstos os custos destes insumos no valor total do procedimento para realização dos exames;

14.12. O laudo descritivo do exame deverá contemplar a descrição do procedimento executado, identificação clara do diagnóstico, nome, CRM e assinatura do médico responsável e médico solicitante;

14.13. Os laudos devem respeitar as normas técnicas vigentes, segundo Soc. Bras. De Medicina Física e Reabilitação – Soc. Bras. de Neurofisiologia Clínica, devidamente registradas no Projeto Diretrizes/AMB, com especial atenção a descrição dos achados eletrofisiológicos e ter conclusão que aponte o diagnóstico topográfico e/ou sindrômico.

14.13.1. O equipamento, bem como as técnicas de execução do exame, deve respeitar todos os critérios determinados pelas diretrizes da Sociedade Brasileira de Medicina Física e Reabilitação – Soc. Bras. de Neurofisiologia Clínica, devidamente registradas no Projeto Diretrizes/AMB;

14.13.2. Deve deixar claro em sua parte técnica, elementos suficientes para análise do médico assistente bem como deve ter parte interpretativa com possíveis diferenciais e facilitar a definição final.

14.13.3. A Contratada deverá entregar o resultado dos exames em envelope em até 07 dias corridos com identificação clara do diagnóstico, nome, CRM e assinatura do médico responsável, laudo descritivo e representação gráfica, e disponibilizar cópia à UGMS.

14.13.4. Em caso de exame com anormalidade marcante e que importe risco ao paciente, a

empresa vencedora se compromete a informar ao serviço de saúde solicitante e ao médico solicitante para que providências urgentes sejam tomadas.

14.13.5. Nos casos de exames de prioridade, o laudo descritivo e representação gráfica deverão ser entregues ao paciente em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da realização;

14.14. Os procedimentos executados em desacordo com as especificações definidas em normas técnicas ou em descompasso com padrões de qualidade geralmente aceitos deverão ser refeitos sem ônus para o Município de Várzea Paulista, de modo a garantir que as imagens garantam condições para laudos e diagnósticos precisos.

14.15. A responsabilidade do reagendamento do exame e do contato com o paciente ficará a cargo da empresa vencedora.

14.15.1. Em caso de pacientes faltosos, os exames serão remarcados sem qualquer ônus;

14.16. Município de Várzea Paulista reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, através da Unidade Gestora Municipal de Saúde, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio dessa ou de seus funcionários e/ou prepostos;

14.17. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, sendo exercida pela Unidade Gestora Municipal de Saúde;

14.17.1. Durante a execução do objeto, a fiscalização técnica monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo quando necessário para requerer à empresa Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

14.18. A execução contratual para fins de pagamento será aferida mensalmente pela Unidade gestora Municipal de Saúde;

14.19. A Contratada deverá fornecer documentos comprobatórios da execução contratual até o 10º dia útil do mês subsequente ao do mês em apuração;

14.20. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas à empresa vencedora para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas até a apuração seguinte.

14.20.1. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

14.21. Após análise das contas, as informações relacionadas aos procedimentos realizados serão transmitidas e aprovadas pelo Ministério da Saúde no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da documentação comprobatória da execução;

14.22. A Contratada receberá mensalmente do Município de Várzea Paulista a importância referente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com o valor unitário dos procedimentos previstos em sua proposta e após transmissão e aprovação das informações pelo Ministério da Saúde.

14.23. Para fins de habilitação: será necessário apresentar Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária.

14.24. Obrigam-se as partes à observância das regras instituídas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dado – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade natural.

14.25. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente os serviços a que se refere o fornecimento, de forma detalhada e no corpo da Nota e deverá constar ainda o processo e nº do contrato que originou a vinculação

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da fatura, mediante a devida autorização da Secretaria de Saúde da **PREFEITURA**.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente os serviços a que se refere o fornecimento.

15.2.1. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura/nota fiscal apresentada será recusada pela **CONTRATANTE** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3. A **CONTRATANTE** pagará as duplicatas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta- corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

15.4. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS.

15.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1. não produzir os resultados acordados;

15.5.1. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. Do recebimento:

15.6.1. Do recebimento provisório: não se aplica, uma vez que os serviços são realizados por completo.

15.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, para recebimento definitivo.

15.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7. Da liquidação:

15.7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.7.1.1. O prazo de validade;

15.7.1.2. A data da emissão;

15.7.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.7.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.7.1.5. o valor a pagar; e

15.7.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

15.8. Do pagamento:

15.8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal nº. 6.421/23.

15.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8.3. A **PREFEITURA** realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6382/2023.

15.8.4.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e constante no quadro comparativo de prévias. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC do IBGE, ou outro indexador que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde através da servidora Carolina Yanuchauska Gomes, Coordenadora da Unidade de Avaliação e Controle – UAC, matrícula 508861, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser nomeado através de portaria até a formalização do contrato administrativo.

17.2. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - Acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V – Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Nos termos do Decreto Municipal nº. 6.428/23 e subsidiariamente, nos termos a Lei Federal nº. 14.133/21 poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e ampla defesa.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

19.1. Não haverá parcelamento da contratação referente à realização do exame de eletroneuromiografia, tendo em vista a necessidade de que os exames sejam realizados e avaliados de forma conjunta, possibilitando a comparação entre os resultados obtidos e garantindo a precisão diagnóstica.

19.2. O fracionamento poderia comprometer a análise comparativa e a continuidade assistencial ao paciente.

19.3. Assim, a contratação em sua integralidade se mostra necessária, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, garantindo a efetividade da assistência à saúde determinada.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a futura contratação, pois todos os recursos necessários para a execução dos serviços podem ser supridos exclusivamente pela contratação atualmente proposta.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1. Consumo de energia: Os equipamentos de ENMG consomem energia elétrica, o que pode contribuir para o consumo de recursos naturais e emissões de gases de efeito estufa.

21.2. Resíduos médicos: O exame pode gerar resíduos médicos, como eletrodos, cabos e outros materiais descartáveis, que precisam ser descartados adequadamente.

21.3. Materiais descartáveis: O uso de materiais descartáveis, como eletrodos e gel, pode gerar resíduos e contribuir para o consumo de recursos.

21.4. Emissões eletromagnéticas: Os equipamentos de ENMG podem emitir radiação eletromagnética, embora geralmente dentro de limites seguros.

22. PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

22.1. Uso eficiente de energia: Garantir que os equipamentos sejam desligados quando não estiverem em uso pode ajudar a reduzir o consumo de energia.

22.2. Descarte adequado de resíduos: Seguir protocolos de descarte de resíduos médicos e materiais descartáveis é essencial para minimizar o impacto ambiental.

22.3. Manutenção de equipamentos: Realizar manutenção regular nos equipamentos pode ajudar a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituição.

22.4. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios quanto as práticas sustentáveis.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. O recurso orçamentário para a despesa do objeto do presente processo, ocorrerá por conta da dotação:

02.14.03.10.302.0070.2078.3.3.90.39.00

23. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

23.1. A estimativa de custo para a contratação é de **R\$ 174.715,20 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quinze reais e vinte centavos)**, conforme quadro descritivo do objeto.

23.2. Os recursos poderão ocorrer pela esfera, federal, estadual ou municipal.

23.3. O orçamento será aberto.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Adriana Furtado Leite Costa

Matrícula 743709

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Maria Aparecida Ferreira Malta

Gestora Municipal de Saúde

